LEI Nº 4.428, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014,para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. ..... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Exerc. Anter.	1.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	-	1.000.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2015.

SANDRO J. ALCICERO
Secretário Municipal de Finanças em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 24/11/2015
Katia Aquelom
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.428, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014,para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Exerc. Anter.	1.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica					
	Principais serviços e ou produtos	R$ 1,00	-	1.000.000	-	-
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública					
	Houve aumento da meta física	Apoio Administrativo	-	01	-	-

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica		
	Principais serviços e ou produtos	R$ 1,00	1.000.000
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública		
	Houve aumento da meta física	Apoio Administrativo	01

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2015.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 24 / 11 / 2015
Edição: 20.394 Página 05
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 075/15

Arapongas, 09 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos através desta, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, os inclusos Projetos ns. 089 e 090/15, que dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Os Projetos de Lei nsº 089/15, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) e 090/15, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tratam da abertura de um Crédito Adicional Suplementar e referem-se à manutenção da iluminação pública no município, como trocas de lâmpadas e demais serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação dos presentes Projetos de Lei e a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias aos Projetos em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 945
DATA: ENTRADA 10 / 11 / 15
EXPEDIENTE 10 / 11 / 15
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 089/15

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014,para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. ..... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Exerc. Anter.	1.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	-	1.000.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	1.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 946
DATA: ENTRADA 10 / 11 / 15
EXPEDIENTE 10 / 11 / 15
Funcionário

Arapongas, 09 de novembro de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.002.657,87		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.165,56	
RECEITA PATRIMONIAL	272.507,38		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.566.267,44	6.718.433,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.695,43	5.380.860,68			
Totais		5.380.860,68	Totais		6.718.433,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	6.718.433,00		Contas a Pagar	5.510.822,26	
			Restos a Pagar	168.280,28	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		6.718.433,00			5.679.102,54
Saldo Anterior(Contábil)		2.555.541,55	Saldo Atual		2.257.299,69
Total		14.654.835,23	Total		14.654.835,23
Saldo Financeiro Anterior		2.555.541,55	Saldo Financeiro Atual		2.257.299,69
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 84 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 89/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 10 de novembro de 2015, Projeto de Lei nº. 89/2015, de 09 de novembro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo nos artigos 42, 44 e 67 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;
>
> **Art. 67**. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destina-se à manutenção da iluminação pública do Município, em atendimento à Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, com a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2014.

Desse modo, verifica-se que resta comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, bem como vem precedida de exposição justificativa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 89/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 976
DATAS ENTRADA 13 / 11 / 15
EXPEDIENTE 13 / 11 / 15
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 42 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 89/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 10 de novembro de 2015, Projeto de Lei nº. 89/2015, de 09 de novembro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II -- Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o exercício de 2015.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado à Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, com vistas à manutenção da iluminação pública.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, o que inclui o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 89/2015 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 89/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 977
DATAS ENTRADA 17/11/15
EXPEDIENTE 17/11/15
Funcionário

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas Correa
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.414/2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014,para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. ..... R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – Exerc. Anter.	1.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	-	1.000.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		

452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	1.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2015.

Aroldo Cesar Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente